



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.059, 02 de Fevereiro de 2006.

Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento Geral do Município de Bom Jardim até o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Bom Jardim para criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral da Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2006, para atender a Unidade Gestora, compreendendo o Órgão – Prefeitura Municipal de Bom Jardim e unidade orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, objetivando o custeio de determinada atividade no montante até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme descrito a seguir:

Atividade	Valor autorizado
Custeio-Pronaf e contrapartida	R\$40.000,00

Art. 2º- As naturezas de despesas inerentes à respectiva lei serão devidamente evidenciadas quando da abertura do crédito orçamentário, através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, respeitados os demais dispositivos legais.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente lei , ficam à conta do Art. 43 , parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, 02 de Fevereiro de 2006.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito


PUBLICADO
Em 03/02/06
Carla M. S. Dutra Silva
Chefe da Sec. de Gabinete
Matr.- 41/3123-GPM